



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

LEI Nº 625/2016

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2016

REVOGA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 591, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015 E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 473, DE 24 DE ABRIL DE 2013, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON DE LARA, Prefeito Municipal de Cláudia em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Revoga-se o artigo 1º da Lei Complementar nº 591 de 11 de novembro de 2015 e altera as redações dos incisos III e IV, do artigo 50 da Lei Complementar nº 473, de 24 de abril de 2013, que passam a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 50 - (...)

III - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 19,57% (Dezenove inteiros e cinquenta e sete décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

IV – Adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos de poder do município, inclusive as autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, fica instituído Plano de Amortização destinado ao equacionamento do Déficit Atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	CUSTO SUPLEMENTAR
0		20.624.643,90				
1	2016	21.726.366,41	(1.101.722,51)	1.229.794,33	128.071,82	1,80%
2	2017	22.854.747,57	(1.128.381,16)	1.293.664,96	165.283,79	2,30%
3	2018	24.010.611,59	(1.155.864,02)	1.359.091,22	203.227,20	2,80%
4	2019	25.155.967,87	(1.145.356,28)	1.423.922,71	278.566,43	3,80%
5	2020	26.288.610,30	(1.132.642,43)	1.488.034,55	355.392,12	4,80%
6	2021	27.406.176,86	(1.117.566,56)	1.551.293,03	433.726,47	5,80%
7	2022	28.466.110,04	(1.059.933,17)	1.611.289,25	551.356,07	7,30%
8	2023	29.462.504,04	(996.394,01)	1.667.688,91	671.294,90	8,80%
9	2024	30.389.062,27	(926.558,23)	1.720.135,60	793.577,37	10,30%
10	2025	31.197.830,44	(808.768,17)	1.765.914,93	957.146,76	12,30%
11	2026	31.878.357,59	(680.527,15)	1.804.435,34	1.123.908,19	14,30%
12	2027	32.419.515,37	(541.157,78)	1.835.066,91	1.293.909,13	16,30%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

13	2028	32.809.456,74	(389.941,37)	1.857.139,06	1.467.197,69	18,30%
14	2029	33.035.572,14	(226.115,41)	1.869.938,05	1.643.822,64	20,30%
15	2030	33.084.443,10	(48.870,96)	1.872.704,33	1.823.833,36	22,30%
16	2031	32.854.232,61	230.210,49	1.859.673,54	2.089.884,03	25,30%
17	2032	32.322.748,84	531.483,78	1.829.589,56	2.361.073,33	28,30%
18	2033	31.466.387,69	856.361,15	1.781.116,28	2.637.477,43	31,30%
19	2034	30.296.132,45	1.170.255,24	1.714.875,42	2.885.130,66	33,90%
20	2035	29.025.079,51	1.271.052,94	1.642.929,03	2.913.981,97	33,90%
21	2036	27.646.875,18	1.378.204,33	1.564.917,46	2.943.121,79	33,90%
22	2037	26.154.781,51	1.492.093,68	1.480.459,33	2.972.553,01	33,90%
23	2038	24.541.653,15	1.613.128,36	1.389.150,18	3.002.278,54	33,90%
24	2039	22.799.912,93	1.741.740,21	1.290.561,11	3.032.301,32	33,90%
25	2040	20.921.525,91	1.878.387,02	1.184.237,32	3.062.624,34	33,90%
26	2041	18.897.971,85	2.023.554,06	1.069.696,52	3.093.250,58	33,90%
27	2042	16.720.216,09	2.177.755,76	946.427,33	3.124.183,09	33,90%
28	2043	14.378.678,65	2.341.537,45	813.887,47	3.155.424,92	33,90%
29	2044	11.863.201,45	2.515.477,20	671.501,97	3.186.979,17	33,90%
30	2045	9.163.013,64	2.700.187,81	518.661,15	3.218.848,96	33,90%
31	2046	6.266.694,77	2.896.318,87	354.718,57	3.251.037,45	33,90%
32	2047	3.162.135,77	3.104.559,00	178.988,82	3.283.547,82	33,90%
33	2048	(163.502,38)	3.325.638,15	(9.254,85)	3.316.383,30	33,90%
34	2049	-	-	-	-	-
35	2050	-	-	-	-	-

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da Reavaliação Atuarial/2016 nº 989, realizado em 13 de junho de 2016, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2016, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º - Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2016.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

AIRTON DE LARA
Prefeito Municipal em exercício